



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



### INDICAÇÃO

**Solicita a ampliação de horários de ônibus no bairro Graúna, de modo que seja disponibilizada linha direta entre o bairro e o centro de Paraty.**

**Exmo. Senhor**

Indico à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no **artigo 199**, desta casa Legislativa, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor José Carlos Porto Neto - Prefeito Municipal de Paraty, solicitando: A ampliação de horários de ônibus no bairro Graúna, de modo que seja disponibilizada linha direta entre o bairro e o centro de Paraty.

### JUSTIFICATIVA

A ampliação dos horários e criação de linha direta de ônibus entre o bairro Graúna e o centro de Paraty fundamenta-se no direito constitucional ao transporte público adequado, na garantia de acesso ao trabalho e à educação, e nas competências municipais em matéria de mobilidade urbana.

A Constituição Federal estabelece o transporte como direito social (art. 6º) e atribui aos Municípios a competência para organizar e prestar serviços públicos de transporte coletivo de caráter essencial (art. 30, V). A Lei Federal 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, determina que o transporte público deve ser universal, acessível e eficiente, priorizando o acesso de trabalhadores e estudantes aos seus locais de atividade.

A situação atual prejudica gravemente os moradores do Graúna, em sua maioria trabalhadores e estudantes que dependem exclusivamente do transporte público. A ausência de horários adequados e de linha direta obriga os usuários a extensos deslocamentos com baldeações, resultando em: atrasos sistemáticos ao trabalho e às instituições de ensino, comprometendo o rendimento profissional e escolar; tempo excessivo de deslocamento, reduzindo as horas disponíveis para convívio familiar e descanso; dificuldade de acesso a serviços públicos essenciais localizados no centro (saúde, bancos, comércio); e risco de perda de emprego ou abandono escolar devido às dificuldades de locomoção.

O direito à educação (art. 205, CF) e à livre locomoção (art. 5º, XV, CF) são direitos fundamentais que exigem do Poder Público a prestação de transporte adequado. A ampliação dos horários e criação de linha direta representa medida essencial para garantir dignidade, inclusão social e desenvolvimento econômico da comunidade do Graúna, promovendo equidade no acesso às oportunidades oferecidas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



pela cidade de Paraty.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2025.

**Laion Campos**  
**Vereador(a)**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003400370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Laion Junio Campos Carlos** em **27/11/2025 13:20**

Checksum: **E63F3B8EFA4A9E26A04ECEA3169DE7D049F1D93642BA9B13D91A22820E9858F5**